



Processo Administrativo 003/2022

DISPENSA : 001/2022



CONTRATO Nº007/2022 - SUPORTE TÉCNICO AO WEBSITE

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM AS PARTES
QUALIFICADAS A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Avenida João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, CEP: 77.460.000, na cidade de Peixe/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.447.812/0001-42, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **LENILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, vereador, inscrito no CPF nº 816.297.371-00, RG nº 369.605 SSP/TO, residente na Av. Aeroporto, s/nº, Quadra 112, Lote 20, Setor Aeroporto, CEP: 77.460-000, nesta cidade de Peixe/TO, a seguir denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA**, nome empresarial **JOÃO BATISTA PARENTE NERES**, CNPJ nº 18.446.097/0001-26, estabelecida na Av. Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi/TO, representada neste ato por **João Batista Parente Neres**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 246.338 SSP/TO, CPF nº 832.468.781-53, residente no endereço acima mencionado, doravante denominado “**CONTRATADO**”, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, configuração, atualização e suporte técnico ao website da Câmara Municipal de Peixe/TO, e orientação aos servidores referente ao uso, operação/alimentação do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, divido em **12 parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais)**, que serão pagas até o último dia útil de cada mês de serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do objeto do presente contrato é de 12 meses, com início no dia 04 de janeiro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022. Vale ressaltar que esse



contrato entra em vigor na data de sua publicação , mas retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2022

Fls. 38

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrá à conta dos recursos da Câmara Municipal de Peixe/TO, Dotação Orçamentária nº 01.019.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica) e Fonte de Recursos 0010 - Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I – Realizar a manutenção e o suporte técnico do website no período de vigência do contrato, e orientar os servidores quanto ao uso, operação/alimentação do sistema;
- II – Correção dos erros de concepção do sistema;
- III – Monitoramento dos dados lançados no site;
- IV – Executar satisfatoriamente os serviços ora pactuados, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes;
- V – Manter o sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I – Pagar o valor correspondente aos serviços prestados, segundo critérios e preços estabelecidos neste contrato;
- II – Fornecer em tempo hábil, informações e elementos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados. Na ausência do repasse dos materiais e informações o Contratado se exime de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I – Caso seja necessário materiais impressos, papéis e outros materiais para a execução dos serviços contratados, as despesas serão de responsabilidade do Contratante.
- II – Este contrato poderá sofrer alterações por mutuo acordo das partes, mediante emissão de termo aditivo.



TO

Fls. 39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Peixe/TO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Peixe/TO, 20 de janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE/TO

Lenilson Batista Gomes
Presidente da Câmara
Contratante


PROINFO - Informática e Tecnologia

João Batista Parente Neres
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Quizamar Lantuário da Silva
CPF/MF: 021.537.371-50

Nome: Aquilesso Alves de Queiroz
CPF/MF: 006.044.181-71